

PROJETO DE LEI N° 083/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos de bem imóvel com área de **2.447,25** (dois mil quatrocentos e quarenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), para a empresa **V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.853.550/0001-77, para uso de depósito, fabricação, manutenção, reforma e reparação de tanques, sendo o bem imóvel objeto da Matrícula 9.956 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem edificações e sem infraestrutura, localizado no lote 01 da quadra 02, na área industrial do município de Vitorino, Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei, fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

Art. 3º. No terreno a ser doado, a donatária deverá instalar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da empresa.

Art. 4º. Fica a donatária obrigada, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 03 (três) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro no mínimo esse mesmo número de funcionários, devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.

Art. 5º. Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.

Art. 6º. O Donatário obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à doação do bem imóvel.

Art. 7º. A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas.

Art. 8º. Os encargos e obrigações relativos a doação serão objetos de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar nº 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas.

Art. 9º. Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art.17, §4º da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 10º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino-PR em 14 de outubro de 2021.



Marciano Vottri
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 083/2021

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 083/2021, que Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências, visando a instalação da Empresa **V. ROLDO CONSERBOMBAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.853.550/0001-77, para uso de deposito, fabricação, manutenção, reforma e reparação de tanques, sendo o bem imóvel objeto da Matrícula 9.956 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem edificações e sem infraestrutura, localizado no lote 01 da quadra 02, na área industrial do município de Vitorino, Paraná.

Cabe destacar que a empresa apresentou a proposta de manter em seus quadros no mínimo 03 (três) colaboradores, bem como construir toda uma infraestrutura visando uma melhor produção de material e o bem-estar dos colaboradores, contribuindo para a geração de emprego e renda, desenvolvimento local e regional

O Art. 182º da Lei Orgânica do Município prescreve:

Art. 182º - Na promoção do desenvolvimento econômico, o Município agira, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:

I-Fomentar a livre iniciativa;

II-Privilegiar a geração de emprego

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino-PR em 14 de outubro de 2021.


Marciano Votri
Prefeito Municipal